

**PARECER DE COMPRAS / ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

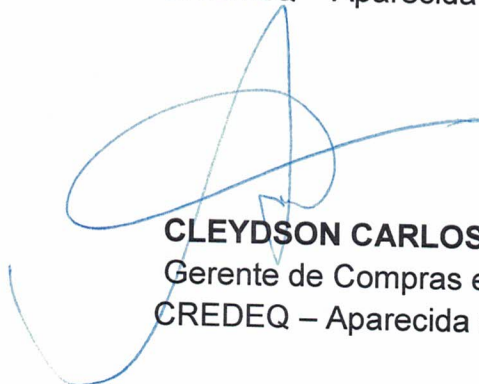
Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 45-63 dos itens (7;9) conforme o edital, do **processo de compras nº 012/2019**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, CNPJ: **26.921.908/0001-21** pelos seguintes motivos.

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde.
- Faturamento mínimo.

Aparecida de Goiânia, 25 de fevereiro de 2019



**FABIANO OLIVEIRA DUARTE**  
FARMACEUTICO  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia



**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**  
Gerente de Compras e Logística  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia